



LEI MUNICIPAL Nº 1197 DE 08 DE MARÇO DE 2016

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1613

Publicado em 17 / 03 / 2016

EMENTA: “ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.”

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Prefeito Municipal Marco Aurélio Sá P. Salgado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 802 de 30 de março de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - O conselho será constituído por 10 membros, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- b) Um representante dos professores da educação básica pública;
- c) Um representante dos diretores das escolas públicas;
- d) Um representante dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas;
- e) Dois representantes dos pais de alunos da educação básica;
- f) Dois representantes dos estudantes da Educação básica Pública, um dos quais indicados pela entidade dos estudantes secundaristas;
- g) Um representante do poder Executivo Municipal;
- h) Um membro do conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de março de 2016.


MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal